DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:167C53402A88C9D7

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ; 09.589.367/0001-67 Fone: 3288-1120
www.camarapalmeirais.pi.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FEDERAL E ESTADUAL EM 1º E 2º INSTÂNCIA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS/PIAUÍ E A EMPRESA LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 55.175.071/0001-17, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Venâncio Borges, nº 758, Centro – Palmeirais – PI, CEP 64.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.589.367/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais/PI.

CONTRATADA: **LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito sob o CNPJ/MF nº 55.175.071/0001-17, com sede na Rua Honório Parente, nº 381, Sala A2, Bairro Jockey, Município de Teresina-PI. Neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Leonardo Laurentino Nunes Martins, CPF nº 024.837.143-66

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FEDERAL E ESTADUAL EM 1º E 2º INSTÂNCIA, PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI,** conforme a Inexigibilidade nº 001/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do respectivo contrato,

passará a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21. Com fulcro no Artigo 107 da referida Lei, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 16/01/2026 e encerrando-se em 16/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou de "Leonardo Laurentino Nunes Martins Sociedade Individual de Advocacia" a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional, bem como de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional que comprove a experiência prévia nas áreas do direito público. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Palmeirais (PI), 12 de Janeiro 2026.

MARCELO AUGUSTO DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS/PI
CONTRATANTE

LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS
LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____CPF _____

2º) _____CPF _____

Id:01AB4132AF72C9DD

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ; 09.589.367/0001-67 Fone: 3288-1120
www.camarapalmeirais.pi.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, BEM COMO GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS AFINS, OBRIGAÇÕES ACESSORIAS (RAIS, DIRF, DCTF-WEB E E-SOCIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS/PIAUÍ E A EMPRESA R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 23.221.481/0001-60, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Ru Venâncio Borges, nº 758, Centro – Palmeirais – PI, CEP 64.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.589.367/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto da Silva, CPF nº 035.916.483-88, Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais/PI.

CONTRATADA: **R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrito sob o CNPJ/MF nº 23.221.481/0001-60, com sede na Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, nº 1166, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Município de Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Renan de Sousa Farias, CPF nº 033.886.933-66.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, BEM COMO GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS AFINS, OBRIGAÇÕES ACESSORIAS (RAIS, DIRF, DCTF-WEB E E-SOCIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA,** conforme a Inexigibilidade nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**: O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21. Com fulcro no Artigo 107 da referida Lei, prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 17/01/2026 e encerrando-se em 17/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O valor global do contrato, originalmente de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passará a ser de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ou seja, com o valor de R$ 4.500,00 (oito mil reais) mensais, representando um reajuste de 12,5%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa "R. de S. Farias Consultoria Contábil Ltda" a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional, bem como de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional que comprove a experiência prévia nas áreas do direito público. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Palmeirais (PI), 13 de Janeiro 2026.

MARCELO AUGUSTO DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS/PI
CONTRATANTE

RENAN DE SOUSA FARIAS
R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____CPF _____

2º) _____CPF _____